



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.218, de 27 de abril de 2023.

Denomina praça do distrito de Santo Antônio, praça “João do Norte” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a praça do distrito de Santo Antônio, praça “João do Norte”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.219, de 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres no município de Ilhéus em adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os bares, casas noturnas, restaurantes, estabelecimentos congêneres e organizadores de festas no geral, obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos/eventos, no âmbito do Município de Ilhéus, Bahia.

Art. 2º - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até um ambiente seguro interno ou externo, ao carro ou demais meios de transporte, e, caso necessário, comunicar à polícia.

Parágrafo único - Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, podendo, ainda, ser adotados outros mecanismos que proporcionem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento e/ou organizadores do evento.

Art. 3º - Os estabelecimentos e organizadores de eventos previstos nesta Lei deverão oferecer treinamento e capacitação para todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei por meio de auxílio da Secretaria de Assistência Social deste município e em parceria com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Art. 4º - As medidas impostas neste projeto poderão ser objeto de fiscalização do Poder Público Municipal, conforme regulamentação posterior por parte do Poder Executivo;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos noventa dias após.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.220, de 27 de abril de 2023.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural e Esportiva Jorge Amado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Cultural e Esportiva Jorge Amado, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes nº. 15, CEP: 45.658-380, bairro Iguape.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.221, de 27 de abril de 2023.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Organização não Governamental PLANETA DOS BICHOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Organização Não Governamental **PLANETA DOS BICHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.889/0001-49, com sede na Rua Bela Vista nº 593, bairro: Nelson Costa, Ilhéus/BA, CEP: 45.656-260.

Art. 2º - A entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.222, de 27 de abril de 2023.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo de Amigos da Praia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Privada **GRUPO DE AMIGOS DA PRAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.013.795/0001-21, com sede na Rua Aristides Leite Mendes, nº 4, sala lateral da Catedral de São Sebastião, bairro: Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-774.

Art. 2º - A entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.223, de 27 de abril de 2023.

**Reconhece de Utilidade
Pública Municipal a
Associação Instituto Marola,
e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Privada **INTITUTO MAROLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.863/0001-50, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 278, distrito de Olivença, Ilhéus/*BA, CEP: 45.660-700.

Art. 2º - A entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.224, de 27 de abril de 2023.

Declara o dia 02 de dezembro como o Dia Municipal do Motorista por Aplicativo e fixa outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado o dia 02 de dezembro como o Dia Municipal do Motorista por Aplicativo no âmbito do município de Ilhéus.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar ações de incentivo a regularização dos motoristas, educação no trânsito e saúde dos profissionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.225, de 27 de abril de 2023.

Altera a Lei nº. 4.024 de 03 de julho de 2019, incluindo denominação de praça no bairro Salobrinho, na cidade de Ilhéus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço fazer saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 4.024 de 03 de julho de 2019, no inciso XXVII com a inclusão do topônimo de novo logradouro, conforme redação a seguir;

XXVII - ...

...

53. Praça Vereador Zerinaldo Sena.

...

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a atualizar o anexo 27 da Lei nº. 4.024/2019, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, de acordo com os mapas integrantes do anexo único que integra essa lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar cópia desta Lei aos Correios e Telégrafos, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, para que produza os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA

Prefeito

Página|8

Avenida Brasil, n.90, Conquista, Ilhéus-BA|CEP45650-270|Fone:733234-3500



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Lei nº 4.226, de 27 de abril de 2023.

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Popular de Ilhéus – Suca Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Popular de Ilhéus – Suca Oliveira, com sede na Rua Estados Unidos, nº. 252, sala 01, Joia do Atlântico – Aritaguá – Ilhéus/BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Decreto nº. 042 de 26 de abril de 2023.

Aprova o regulamento da Praça Castro Alves.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica, e o §3º, do art. 67, da Lei Municipal nº 3.746/2015 c/c Lei Municipal 4.211/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por meio deste Decreto aprovado o regulamento da PRAÇA CASTRO ALVES, na Avenida Lomanto Junior, Centro do Município de Ilhéus, Bahia.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Reger-se-á a Praça Castro Alves subsidiariamente por este Regulamento, que deverá ser seguida por todos os comerciantes, ambulantes e permissionários, usuários e população de forma geral.

Art. 3º - São áreas públicas de uso comum toda a extensão da Praça Castro Alves incluindo o banheiro, os jardins, as calçadas, o parquinho diversão para crianças, o busto de Castro Alves e todo mobiliário instalado.

Art. 4º - As áreas públicas de uso comum deverão estar sempre absolutamente livres e desimpedidas, nada podendo ser depositado ou guardado, ainda que a título precário. Só será permitida a permanência de qualquer volume nas áreas comuns quando em movimento, e desde que atendidas às disposições deste Regulamento.

Art. 5º - Os danos verificados nas áreas públicas de uso comum, quando não forem identificados os seus causadores, serão reparados por contribuição de todos os comerciantes, ambulantes e permissionários, exceto quando for provada a responsabilidade, que ficará este pela reparação a seu cargo exclusivo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 106 Caderno I

CAPÍTULO II

DO DIREITO DOS COMERCIANTES, AMBULANTES E PERMISSIONÁRIOS

Art. 6º - São consideradas “unidades permissionárias” para fins deste regulamento o espaço comercial destinado a exploração de atividade econômica pelos comerciantes, ambulantes e permissionários, autorizados pela autoridade competente, mediante Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º - Os comerciantes, ambulantes e permissionários da Praça Castro Alves, poderão utilizar as áreas públicas de uso comum, externas e contíguas ao seu espaço comercial, para colocação de cadeiras e mesas, com serviços de garçom.

Parágrafo Único - As mesas e cadeiras deverão limitar o número máximo de 05(meses) e 20 (vinte) cadeiras, por unidade permissionária.

Art. 8º - Usar a Praça Castro Alves conforme a sua destinação, qual seja uma área de lazer, de passeio e de oferecimento de serviços aos usuários e população, sobretudo destinada à alimentação e ao bem-estar.

Art. 9º - Usar e gozar da área externa da sua unidade permissionária, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais comerciantes, ambulantes e permissionários, usuários e população.

Art. 10 - Explorar economicamente as suas unidades permissionárias, oferecendo serviços de alimentação, lazer e bem-estar, ressalvados aqueles impedidos por lei e por este regulamento, bem como de acordo com a finalidade descrita em seu Termo de Permissão de Uso.

Art. 11 - Utilizar as vagas de carga e descarga para reabastecimento de sua unidade permissionária, respeitando o limite máximo de 30 minutos por operação.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS COMERCIANTES, AMBULANTES E PERMISSIONÁRIOS

Art. 12 - Obedecer às determinações oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, tratando com respeito os seus prepostos no cumprimento de suas atribuições.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Art. 13 - Cumprir todas as orientações dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades exploradas em sua unidade permissionária autônoma, sobretudo o Corpo de Bombeiros Militar e a Vigilância Sanitária.

Art. 14 - Não usar as unidades permissionárias autônomas, para fins escusos, ilícitos ou passíveis de repreensão penal, ou ainda para fins que possam ser prejudiciais à segurança, sossego, salubridade e aos bons costumes.

Art. 15 - Comunicar à Administração uso indevido dos equipamentos públicos.

Art. 16 - Não decorar a fachada das unidades permissionárias com cores diversas da tonalidade padrão ou sem autorização do órgão público municipal competente, nem substituir ou alterar as suas formas originais, ressalvando-se a possibilidade de colocação de painel ou placa de identificação da unidade permissionária.

§1º Neste caso, a alteração pretendida deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, mediante envio do projeto pelo interessado com suas justificativas e mediante parecer técnico prévio do setor de projetos da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil.

§2º Não colocar anúncios, avisos, letreiros, placas e cartazes de publicidade nas fachadas das unidades permissionárias.

Art. 17 - Não colher, alterar ou danificar qualquer elemento natural que compõe a flora dos jardins e áreas verdes da Praça Castro Alves.

Art. 18 - Manter o credenciamento, registro e/ou licença para a exploração da atividade econômica desenvolvida sempre atualizados junto aos órgãos competentes, cuidando de exibir anualmente à Administração, a título de ciência, cópias atualizadas de todos os documentos liberatórios.

Art. 19 - Preservar o mobiliário cedido pelo Município de Ilhéus, mantendo-o em pleno uso e sem mudar-lhe de lugar, inclusive colaborando com a manutenção e limpeza dos mesmos.

Parágrafo Único - Manter o mobiliário externo sempre limpo, cuidando de também fazê-lo com o ambiente interno da unidade permissionária.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Art. 20 - Manter a passagem sempre livre, ressalvadas as hipóteses previstas para trânsito de mercadorias, consoante as disposições específicas.

Art. 21 - Não manter instalações ou aparelhos incômodos, sendo proibido o uso de caixas de som pelos comerciantes, ambulantes e permissionários, bem como, pelos usuários.

Art. 22 - Guardar um nível de ruído condizente com sua atividade, evitando excessos na emissão de barulho, de modo a não atrapalhar as demais unidades autônomas, respeitando a Lei do Silêncio.

Art. 23 - Eventos envolvendo música ou outras exceções ao item anterior deverão ser autorizados previamente pela autoridade competente com anuência da Associação dos Comerciantes, Ambulantes e Permissionários da Praça Castro Alves.

Art. 24 - Não utilizar as vagas destinadas à carga e descarga para estacionamento fixo das motos de serviço de entrega.

Art. 25 - Não causar transtornos ou tumultos durante o reabastecimento de sua unidade permissionária, sendo preferível fazê-lo fora dos horários de pico da Praça de Alimentação e Ambiência.

Art. 26 - Não lançar objetos ou detritos sobre as vias de circulação, jardins ou outros equipamentos públicos.

Art. 27 - Realizar a limpeza pesada fora dos horários de maior fluxo de usuários da Praça Castro Alves.

Art. 28 - Acondicionar os detritos de sua unidade em sacos plásticos resistentes e bem vedados na lixeira da Praça Castro Alves destinada para tal finalidade.

Art. 29 - A retirada de lixo ocorrerá diariamente às 6.30h, 16.30h e 20.30h, exceto nos finais de semana.

Parágrafo único - Qualquer alteração referente ao horário será previamente comunicada através de Ofício dirigido à Associação dos Comerciantes, Ambulantes e Permissionários da Praça Castro Alves, que se incumbirá de informar aos comerciantes, ambulantes e permissionários.

Art. 30 - Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro por todos os comerciantes, ambulantes e permissionários.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Nenhum comerciante, ambulante e permissionário da Praça Castro Alves poderá alegar prejuízo em virtude da adoção das disposições neste estabelecidas.

Art. 32 - Caberá a Associação dos Comerciantes, Ambulantes e Permissionários da Praça Castro Alves orientar e supervisionar o cumprimento da aludida lei, ficando cada comerciantes, ambulantes e permissionários responsável pelo seu funcionário, usuário, fornecedor ou visitante.

Art. 33 - Quaisquer reclamações deverão ser dirigidas por escrito a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, protocolada no setor de protocolos da prefeitura Municipal de Ilhéus, por si próprio ou por intermédio da Associação dos Comerciantes, Ambulantes e Permissionários da Praça Castro Alves.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação em conjunto com a Associação dos Comerciantes, Ambulantes e Permissionários da Praça Castro Alves.

Art. 35 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 26 de abril de 2023, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 106 Caderno I

DECRETO Nº 043, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

**REAJUSTA O VALOR DA
TARIFA ÚNICA PARA O
TRANSPORTE COLETIVO
DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso VII, combinado com o artigo 143, todos da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), e

Considerando a defasagem das planilhas de custo das empresas concessionárias que operam o sistema de transporte coletivo de passageiros;

Considerando a solicitação das concessionárias, conforme requerimento expresso protocolizado nesta Prefeitura, através do processo administrativo sob nº. 7924/2022.

Considerando o regular trâmite do Processo Administrativo nº 7924/2022;

Considerando a análise da Comissão do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ilhéus, que aprovou por unanimidade, o reajuste da Tarifa Única do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ilhéus para o patamar de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), com o indicativo de aporte adicional de subsídio para o sistema de transporte coletivo;

e,

Considerando que o último reajuste tarifário foi concedido em 30 de dezembro de 2018;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído aumento de tarifa única para o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Ilhéus, para o valor de:

I - R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para pagamento em espécie; e,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

II – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para pagamento exclusivamente por meio do cartão do sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 2º. As tarifas fixadas no artigo 1º passam a vigorar a partir de 00h01 (zero hora e um minuto) do dia 07 de maio de 2023.

Art. 3º. Em contrapartida às novas tarifas estabelecidas no artigo 1º, as empresas concessionárias deverão promover a:

I – apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, de comprovação de viabilização de operação futura de 07 (sete) ônibus novos para cada concessionária, no prazo indicado no inciso II deste artigo; e

II – entrada em operação dos novos ônibus, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias adicionais ao prazo estabelecido no inciso anterior.

Art. 4º. O não cumprimento das condicionantes do artigo 3º ensejará na instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas nos respectivos contratos de concessão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial o Decreto nº 133, de 24 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Portaria n.º 138 de 26 de abril de 2023.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria de Gestão

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria de Gestão:

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato	Vigência à Partir
Bento José Lima Neto	Ilkiara Menezes de Carvalho Demetrio	Vanaia Souza Luz	034/2023	20/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2023, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

AVISO – PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS GERENCIADOS, INCLUINDO LINKS IP DE ACESSO À INTERNET (DEDICADO), COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO, por menor preço global. Tornar sem efeito a publicação de Registro de preço n. 002/2023, por inconsistência material. Circulação: Jornal de Grande Circulação, página 22; de 24 de abril de 2023. E Diário Oficial da União, seção 03, página 174, de 24 de abril de 2023



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

AVISO – PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ESPECIFICAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS SIMÉTRICO (LAN TO LAN), por menor preço global. Tornar sem efeito a publicação de Registro de preço n. 002/2023, por inconsistência material. Circulação: Jornal de Grande Circulação, página 22; de 24 de abril de 2023. E Diário Oficial da União, seção 03, página 174, de 24 de abril de 2023.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 106 Caderno I

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS GERENCIADOS, INCLUINDO LINKS IP DE ACESSO À INTERNET (DEDICADO), COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO, por menor preço global. Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº 998060. Data da sessão: 12/05/2023. Horário: 11h. Horário de Brasília. Edital e demais informações no <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes>, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

Ilhéus-Bahia, 19 de abril de 2023.

Caciane Campanati de Souza
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ESPECIFICAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS SIMÉTRICO (LAN TO LAN), por menor preço global. Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº 998061. Data da sessão: 12/05/2023. Horário: 14h. Horário de Brasília. Edital e demais informações no <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes>, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

Ilhéus-Bahia, 25 de abril de 2023

Caciane Campanati de Souza
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA. Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº ID 997020. Abertura em 11/05/2023, às 08:00h. Início da disputa: 11/05/2023 às 09:00h. Edital e anexos no www.licitacoes-e.com.br e www.transparenciasaude.ilheus.ba.gov.br. Demais informações: www.licitacao.saude@ilheus.ba.gov.br, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 17h00min no endereço: Rua Araújo Pinho, nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145.

Ilhéus/BA, 27 de abril de 2023

Jackson Lima Araújo Sobrinho
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Extrato ao Contrato n° 032/2023– Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023

- **Contratante: Município de Ilhéus.**
- **Contratado (a): ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**
- **CNPJ/CPF: 14.492.342/0001-80**

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS A SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024

Data de assinatura: 20/04/2023

Valor: R\$ 761.978,88



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 080/2022

- **Contratante: Município de Ilhéus.**
- **Contratado (a): MARIA JOSÉ CARVALHO LEITÃO**
- **CNPJ/CPF: 384.173.405-72**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prolongamento de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 08 de abril de 2023, e com término previsto para 07 de abril de 2024**, referente a locação de imóvel sito à Av. Getúlio Vargas, s/n, Distrito de Inema, Ilhéus/BA, destinado ao **FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E DEPÓSITO DE MATERIAL DIDÁTICO E LIMPEZA DA ESCOLA NUCLEADA DE INEMA**, ligados à Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 08/04/2023 a 07/04/2024

Data de assinatura: 07/04/2023

Valor: R\$ 3.924,00



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 106 Caderno I

Extrato ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2021

- **Contratante: Município de Ilhéus.**
- **Contratado (a): ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**
- **CNPJ/CPF: 00.317.633/0001-28**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta cláusula a supressão das dotações orçamentárias referente a Autarquia de Transporte e Trânsito. Faz-se justo o aditivo de supressão, em função do disposto na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor das parcelas vincendas para a supressão do Termo Aditivo de Supressão de Valor será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis reais mil reais) deduzido do valor global do contrato. O contrato em questão passa a vigorar com valor global de R\$ **864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)**

Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024

Data de assinatura: 31/03/2023

Valor global: R\$864.000,00



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Extrato ao Contrato n° 026/2023–Pregão Eletrônico n° 034/2021

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **AR6 LICITAÇÕES LTDA**
- CNPJ/CPF: **43.727.845/0001-96**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de **Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para Manutenção das Secretarias Municipais de Ilheus/Ba**, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I), que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Vigência: 12/04/2023 a 31/12/2023

Data de assinatura: 12/04/2023

Valor: R\$ 3.899,79



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 106 Caderno I

Extrato ao Contrato n° 033/2023–Dispensa de Licitação n° 007/2023

- **Contratante: Município de Ilhéus.**
- **Contratado (a): DIOCESE DE AMARGOSA**
- **CNPJ/CPF: 13.562.038/0001-08**

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel sito à Vila Nazaré, s/n, Fundão, Ilhéus–BA, destinado ao funcionamento de salas de aula **PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NAZARÉ**, ligado à Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024

Data de assinatura: 2004/2023

Valor: R\$ 69.600,00